



## NORMA COMPLEMENTAR Nº 016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba da UFSCar.

A COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CAMPUS DE SOROCABA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (CPGEP-So), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 4º, inciso I, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e

Considerando as orientações da Comissão de Área de Engenharias III da CAPES;

Considerando a necessidade de compatibilizar a estabilidade do docente no PPGEP-So às avaliações sistemáticas da CAPES; resolve:

APROVAR as regras para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-So).

### I - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 1º** O interessado em integrar o corpo docente do PPGEP-So, conforme os critérios e as exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:

- I - Formulário para proposta de credenciamento docente (Anexo I);
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;
- IV - Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V - Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo Engenharia de Produção e à linha de pesquisa pretendida para vinculação; e
- VI - Plano de trabalho para os próximos 24 (vinte e quatro) meses contendo indicação sobre:
  - a) Lista de disciplinas que pretende conduzir e ou contribuir.
  - b) Principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGEP-So.



**Art. 2º** A solicitação de credenciamento deve ser submetida à aprovação da CPGEPSo, até o mês de agosto do ano corrente para análise e ingresso em janeiro do ano subsequente, que avaliará preliminarmente, o pedido levando em consideração a Avaliação Quadrienal da CAPES, as necessidades de equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa que compõem o PPGEPSo, de expansão e incremento da sua produção intelectual, da situação estrutural do Programa, e da adequação da solicitação ao escopo da área de concentração do Programa.

§ 1º. – Após avaliação preliminar da solicitação a CPGEPSo designará uma Comissão *ad hoc* composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) representante da Linha Pesquisa de interesse do solicitante, um membro do corpo docente e o coordenador do Programa de Pós-Graduação. A Comissão deverá avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por esta norma.

§ 2º. - Após análise e emissão de pareceres pelos 3 (três) avaliadores, o pedido será encaminhado para apreciação na reunião da CPGEPS.

**Art. 3º** Para o credenciamento do docente proponente, a CPGEPSo, preliminarmente, e, posteriormente a Comissão *ad hoc*, julgará o mérito e a adequabilidade da proposta do docente para a progressão e desenvolvimento do PPGEPSo, bem como o peso de sua produção científica em futuras avaliações do Programa, junto a CAPES.

Parágrafo único. O docente candidato ao credenciamento do PPGEPSo deverá apresentar Currículo Lattes relativo ao Art. 4º, inciso I e II, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 4º** Para credenciamento, o docente solicitante deverá comprovar:

I - ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) trabalho de conclusão de curso de graduação ou a orientação de 1 (uma) pesquisa de iniciação científica com ou sem financiamento ou 1 (um) trabalho de conclusão de curso de especialização ou 1 (uma) orientação/coorientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado; e

II - atender ao requisito do Art. 7º § 2º.

**Art. 5º** O critério de produção científica referido no Art. 4º, inciso II, poderá ser alterado sempre que houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

Parágrafo único. Para fins de classificação da produção científica será considerado o Qualis mais recente. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações da área de Engenharias III (CAPES).

**Art. 6º** A produção científica referida no Artigo 4º, inciso II será dividida pelo pleiteante e o número de docentes autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGEPSo.



## **II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 7º** Os procedimentos da avaliação de desempenho docente serão utilizados para fins de:

- a) credenciamento, assessorando a Comissão *ad hoc* que trata o Art. 2º § 1º;
- b) avaliação parcial de desempenho do corpo docente, como forma de acompanhamento individual e geral do Programa de Pós-Graduação; e
- c) descredenciamento de docentes.

§ 1º Anualmente no mês de novembro a CPGEPS-So deverá avaliar o desempenho do seu corpo docente a partir do início do ciclo de avaliação da CAPES (Quadriênio).

§ 2º - O docente deverá comprovar média de pontuação anual dos dois últimos anos da produção científica publicada igual ou superior a 0,65, com base no Qualis Engenharias III.

§ 3º - Ter ministrado anualmente no mínimo o equivalente a 1 (uma) disciplina completa (obrigatória ou optativa) do PPGEPS-So.

§ 4º Ter 2 (duas) orientações de dissertação de mestrado no PPGEPS-So nos últimos quatro anos, sendo pelo menos 1 (uma) orientação concluída, exceto quando o período de permanência do docente for inferior a três anos.

**Art. 8º.** A produção científica referida no Artigo 7º § 2º será dividida pelo número de docentes autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGEPS-So.

**Art. 9º.** O critério de produção científica referido no Artigo 7º § 2º poderá ser alterado sempre que houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

**Art. 10.** Para fins de classificação da produção científica referida no Artigo 7º § 2º será considerado o Qualis mais recente.

§ 1º. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações da área de Engenharias III (CAPES).

§ 2º. Para fins de cumprimento do Artigo 7º § 2º será considerado o ano de publicação do artigo.

## **III - DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 11.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação executará anualmente no mês de novembro, o processo de avaliação docente.

§ 1º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação elaborará uma lista de docentes em ordem decrescente com relação à média anual de pontuação.



§ 2º - A partir da lista o docente que não atingir os requisitos estabelecidos no Art.7º § 2º, § 3º, § 4º e § 5º será descredenciado do PPGEPSo, respeitando o número mínimo de 10 (dez) docentes.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPGEPSo.

**Art. 13.** O credenciamento e o descredenciamento de docentes devem ser aprovados pela CPGEPSo e homologados pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG).

**Art. 14.** A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com esses instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGEPSo em relação à adequação do perfil do corpo docente.

**Art. 15.** Serão admissíveis recursos contra as decisões da CPGEPSo de descredenciamento e negativas ao credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a reunião que aprovou a decisão.

Parágrafo único - O recurso deve ser elaborado em formulário disponibilizado pela PPGEPSo (Anexo 2) com as razões do pedido de nova decisão, e protocolado na Secretaria do PPGEPSo.

**Art. 16.** Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação pela CPGEPSo.

**Art. 17.** Fica revogada a Norma Complementar Nº 015, de 08 de novembro de 2016.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.

**Profa. Dra. Virgínia Aparecida da Silva Moris**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia de Produção - Sorocaba



**NORMA COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE**

Eu, Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_ solicito o meu credenciamento no PPGEPS-So. Outrossim, em atendimento à Norma Complementar Nº 16, de 04/10/2017 do programa, apresento abaixo informações para efetivação do referido credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_

Local e data: Sorocaba, dd/mm/aaaa

**1. Identificação**

Nome do(a) candidato(a):

Instituição (Departamento, Instituto/ Faculdade, Universidade):

E-mail:

Telefone:

**2. Produção intelectual dos últimos 3 (três) anos**

Artigos completos publicados em revistas indexadas, com corpo editorial. Escrever a referência completa dos trabalhos, indicando a classificação **Qualis Capes** específica para **Engenharias III**.

Ano	Artigo (autor, título, fonte) <u>publicado</u> (Somente dos últimos 3 anos)	Nome da revista	ISSN da revis ta	Qualis Engenhe rias III (se aplicável)	JCR (se aplicáve l)	SJR (se aplicáve l)	Observação




### 3. Artigos aprovados

Artigos completos aprovados em revistas indexadas, com corpo editorial. Escrever a referência completa dos trabalhos, indicando a classificação **Qualis Capes** específica para **Engenharias III**.

Artigo (autor, título, fonte) <u>publicado</u> (Somente dos últimos 3 anos)	Nome da revista	ISSN da revista	Qualis Engenharias III (se aplicável)	JCR (se aplicável)	SJR (se aplicável)	Previsão de publicação

#### DOCUMENTOS A ANEXAR:

- ✓ Currículo Lattes atualizado;
- ✓ Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;
- ✓ Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado e certificado no



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do Campus Sorocaba  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



- Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- ✓ Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo Engenharia de Produção e à linha de pesquisa pretendida para vinculação;
  - ✓ Plano de trabalho para os próximos 24 (vinte e quatro) meses contendo indicação sobre:
    - a) Lista de disciplinas que pretende conduzir e ou contribuir.
    - b) Principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGEPS-So

RECEBIDO em...../...../201..

por.....

*(Assinatura e cargo/função do servidor que receber a solicitação)*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do Campus Sorocaba  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



**NORMA COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANEXO 2**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CPGEPSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Coordenação contra decisão do colegiado do PPGEP-So.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

*(explicar a decisão que está contestando).*

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_

Local e data: Sorocaba, dd/mm/aaaa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do Campus Sorocaba**  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



RECEBIDO em...../...../201..

por.....

*(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)*